



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

**EDITAL Nº 08/2016 - PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000460

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA**

<b>PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>FAX</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>	

Retirei pela Internet, na página do CRBio-03, cópia do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016/000460 - **Contratação de Operadora de Plano de Saúde**, cujos envelopes serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

*Nome e Função ou Carimbo da Empresa*

**ATENÇÃO:**

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o endereço eletrônico [administrativo@crbio03.gov.br](mailto:administrativo@crbio03.gov.br). Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 08/2016 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000460**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado **CRBio-03**, sediada na Rua Coronel Corte Real, nº 662, Porto Alegre/RS, torna público, por intermédio de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 204, que às **10h00min** do dia **07 de outubro de 2016**, na sede do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto nº 3.555, de 8/08/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

### **1. LOCAIS E DATAS**

1.1 Os envelopes contendo a documentação e a proposta serão recebidos somente na Sede do CRBio-03, localizada na Rua Coronel Corte Real, 662 - CEP 90630.080 - Bairro Petrópolis – Porto Alegre/RS.

1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na sede do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região.

#### **ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**Data: 07/10/2016 HORA: 10h00min**

**Local: Sede do CRBio-03, Rua Coronel Corte Real, 662 - POA-RS**

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão, na data estabelecida, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### **2. OBJETO**

2.1 Contratação de operadora de plano de saúde para fornecimento de serviços de assistência médica que englobe os segmentos ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e assistencial odontológica por meio de Plano de Saúde Privado Coletivo Empresarial, para quarto semi-privativo (enfermaria), a fim de atender em todo território nacional os empregados do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região e seus respectivos dependentes, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

3.2 Estão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 Empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 Cujos integrantes (sócios ou não) tenham cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, como membros da Administração do CRBio-03;

3.2.4 Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado para representar licitantes distintos, que concorram entre si;

3.2.5 Que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si.

3.2.6 As empresas que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17.07.2002;

3.3 Para credenciar-se, a licitante interessada deverá se apresentar, antes do início da sessão, ao Pregoeiro, através de um representante, que será o único admitido a intervir, com os seguintes documentos:

3.3.1 Documento oficial de identificação, com foto;

3.3.2 Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

3.3.3 A existência dos poderes referidos no subitem 3.3.2 será verificada mediante apresentação de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, conforme modelo Anexo VII, ou através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos inerentes ao certame, em nome da licitante. Em se tratando de proprietário, sócio ou dirigente da licitante, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social com a última alteração contratual ou instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.4 No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por Tabelião, pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

3.4 O credenciado apresentará declaração dando ciência de que a licitante cumpre os requisitos da habilitação, conforme modelo contido no Anexo II, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo pregoeiro. Caso opte pelo envio dos envelopes, deverá encaminhar esta declaração em separado;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

3.5 Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração de que a licitante cumpre os requisitos da habilitação (anexo II) deverão ser apresentados em separado da proposta (envelope nº1) e documentos de habilitação (envelopes nº2);

3.6 Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade;

3.7 As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA:**

4.1 Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação decorrente desta licitação, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária do orçamento geral: 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos Código Contábil 6.3.1.1.01.03.000 – Plano de Saúde.

4.2 Documentação Anexa:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de cumprimento da habilitação e correlação entre o objeto e o serviço ofertado;

Anexo III – Proposta;

Anexo IV – Modelo de declaração de Microempresa;

Anexo V– Minuta do contrato

Anexo VI - Declaração de não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; e Negativa de Parentesco;

Anexo VII – Modelo de Carta Credencial;

Anexo VIII – Declaração optante pelo Simples.

### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado em conta-corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;

5.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributária;

5.3 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

5.4 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade  
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br





## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

5.5 Anexa à fatura de serviços, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho (CNDT);

5.6 O CRBio-03 terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder ao pagamento a contar do recebimento da fatura;

5.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CRBio-03;

5.8 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O preço é completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

### 6. DO PROCEDIMENTO

6.1 No local, data e hora indicados no item 1 deste edital, o Pregoeiro, em sessão pública, verificará o credenciamento – conforme item 3.3 – e receberá a declaração de que o objeto ofertado atende as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo II, bem como o envelope nº1 contendo a proposta e envelope nº2 contendo a documentação de habilitação dos licitantes;

6.2 As empresas que optarem apenas pelo envio dos envelopes, deverão encaminhar a declaração do Anexo II em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame;

6.3 Ainda, no credenciamento, o Pregoeiro receberá declaração da empresa de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (modelo do Anexo IV);

6.4 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração citada no item 6.3 poderá ser sanado, junto ao Pregoeiro, desde que tenha sido credenciado



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando arguido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente;

6.5 Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**  
AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA  
3ª REGIÃO

PREGÃO Nº 08/2016  
NOME DA EMPRESA LICITANTE

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**  
AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA  
3ª REGIÃO

PREGÃO 08/2016  
NOME DA EMPRESA LICITANTE

6.6 Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão;

6.7 Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1 As propostas serão apresentadas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique) seguindo o modelo do Anexo III, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, redigidas com clareza e em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou cotações alternativas, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa;

7.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

7.3 Apresentar rede credenciada/referenciada na cidade de Porto Alegre (e região metropolitana), onde está localizada a sede do CRBio-03 e na cidade de Florianópolis, onde há a Delegacia do CRBio-03, no mínimo, para os seguintes recursos básicos:

- a) Profissionais médicos nas seguintes especialidades: clínica geral, pediatria, ginecologia, ortopedia, dermatologia, otorrinolaringologia, oftalmologia, oncologia, urologia e cardiologia;
- b) No mínimo, nos seguintes hospitais: Complexo Hospitalar Santa Casa Misericórdia, Hospital Moinhos de Vento, Hospital Mãe de Deus, Hospital São Lucas (PUC), Hospital Banco de Olhos, Hospital SOS Córdio (FLP), Hospital da Polícia Militar Cmt



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

Lara Ribas (FLP), Hospital Dr. Carlos Corrêa (FLP), Hospital Regina (Novo Hamburgo), Hospital Centenário (São Leopoldo).

- c) Laboratórios de análises clínicas;
- d) Laboratórios de radiologia que realizem pelo menos Raios-X e ultrassonografias;
- e) Em toda a rede hospitalar apresentada deverá ser garantido o atendimento de pronto socorro, se houver;
- f) Clínicas odontológicas e atendimentos emergenciais (vide item 3.10 do Anexo I).

7.4 Apresentar as condições gerais do produto de assistência à saúde, hospitalar, laboratorial e auxiliar por planos oferecidos contendo, inclusive, a relação de despesas e serviços não cobertos e ou não garantidos e seus percentuais de coparticipação, conforme tabela constante na proposta, bem como os prazos de carência, quando houver;

7.5 Considerando que o contrato será executado por menor preço, os interessados devem considerar o valor determinado para assistência médica e o valor da assistência odontológica, oferecendo a sua proposta nos termos do Anexo III;

7.6 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.7 A proposta deverá conter ainda, o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante;

7.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

7.9 A proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.10 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes;

7.11 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para o Conselho Regional de Biologia da 3ª Região será a que oferecer o menor preço global;

7.12 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

7.13 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas;

7.14 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.15 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade  
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 No julgamento das Propostas de Preços será adotado o CRITÉRIO DE MENOR PREÇO oferecido pelos serviços de plano de assistência médica e odontológica, observados os prazos, as características e as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);

8.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a licitante da oferta de menor preço e as de ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela, serão classificadas para os lances verbais, que serão feitos de forma sucessiva, conforme descrito nos itens subsequentes;

8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, incluídas as propostas já classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.4 Havendo empate na classificação destinada a atender ao inciso anterior, o desempate será feito através de sorteio;

8.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do MENOR preço classificado;

8.6 A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

8.7 Havendo empate nas propostas escritas a ordem de apresentação dos lances verbais será definida mediante sorteio entre os empatados;

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas;

8.9 Quando as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva e será verificada a aceitabilidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.10 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

8.11 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor para que seja obtido o preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.12 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante para confirmação das condições habilitatória;

8.13 Caso a licitante seja declarada inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

### 9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1 No envelope nº 2 "Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, sem rasuras, emendas ou ressalvas:

- 9.1.1 Contrato Social ou alteração contratual, consolidada, em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 9.1.2 Cartão de inscrição no CNPJ – válido comprovante extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
- 9.1.3 Cópia do alvará de funcionamento em vigor da prefeitura da sede da participante;
- 9.1.4 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.1.5 Certidões negativas da Previdência Social e do FGTS;
- 9.1.6 Prova de regularidade perante as Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal (esta, da sede da participante);
- 9.1.7 Prova de regularidade na área Trabalhista – CNDT;
- 9.1.8 Declaração não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; Negativa de Parentesco – Anexo VI;
- 9.1.9 Registro ou inscrição junto à ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), CRMs e CROs.
- 9.1.10 Prova de possuir capacidade técnica para atender a demanda decorrente desta licitação através de apresentação de rede própria e/ou credenciados, na qual constem no mínimo os profissionais e/ou estabelecimentos, bem como, a existência de atendimento nacional com indicação de endereços, telefones e/ou fax dos respectivos escritórios, filiais e/ou cooperados que prestem suporte ao atendimento em cada localidade, nos termos indicados no Anexo I deste edital (inteligência do art. 30, *caput*, inc. II, da Lei 8.666/93).

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridiano Office – B. Trindade  
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

9.2 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ter sido previamente autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original;

9.3 Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração;

9.4 Na impossibilidade da consulta “on-line” na própria sessão pública do Pregão, o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão da verificação “online”, determinando uma nova data e hora, dando ciência a todos os proponentes;

9.5 Ocorrendo a opção por nova data, a documentação de habilitação será rubricada pelo Pregoeiro e licitantes, devidamente credenciados, presentes, sendo que permanecerá sob a guarda da Administração;

9.5 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada;

9.6 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, procedendo-se a respectiva adjudicação;

9.8 Caso a licitante seja declarada inabilitada o Pregoeiro analisará a proposta subsequente verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço da sede do CRBio-03, cabendo ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria em discordância.

10.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, devendo ser registrado em ata a síntese das suas razões. Ocorrendo a manifestação, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade  
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso;

10.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

10.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente no prazo de 5 dias do recebimento do recurso conforme prevê o art. 109 §4 da lei 8666/93;

10.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CRBio-03 homologará a adjudicação para determinar a contratação.

### **11. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

11.1 O contrato terá vigência de 12 (dode) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério exclusivo do CRBio-03, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

11.2 Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato, salvo imposição legal;

11.3 Na hipótese de prorrogação deste contrato, será concedido reajuste de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do IGPM-FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior, sobre os preços então vigentes, desde que seja requerido pela Contratada antes da assinatura do Termo Aditivo.

### **12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

12.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento;

12.2 Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final;

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do art. 18 do Decreto 3.555/00 e art. 49 da Lei 8666/93;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

12.4 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo até três dias úteis após a solicitação do CRBio-03;

12.5 Como condição para a sua contratação e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, qualificação, além de prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação;

12.6 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;

12.7 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seu anexos e na legislação vigente;

12.8 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto desta licitação, nos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.2 A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado;

13.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

13.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente e inscrito como Dívida Ativa da União;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

13.5 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

13.6 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

13.7 O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo CRBio-03 em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.8 A sanção prevista no subitem 13.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 13.1.

### 14. DA RESCISÃO

14.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;

14.2 A rescisão poderá ser unilateral – pela Administração -, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação nesta licitação implica inteira aceitação de todos os termos deste edital;

15.2 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no CRBio-03;

15.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

15.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

15.7 O edital, bem como andamento do presente pregão, poderá ser consultado através do site deste Conselho: <http://www.crbio03.gov.br>;

15.8 As dúvidas relacionadas a presente Licitação poderão ser dirimidas através do email [administrativo@crbio03.gov.br](mailto:administrativo@crbio03.gov.br), bem como dos telefones (51) 3076.0006 / (51) 3076.0031, se solicitadas no máximo até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a abertura deste Processo Licitatório;

15.9 Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4ª Região, subseção judiciária de Porto Alegre.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2016.

**CLARICE LUZ**  
Conselheira Presidente  
CRBio 00478-03



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 08/2016 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000460**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. OBJETO**

1.1 Contratação de operadora de plano de saúde para fornecimento de serviços de assistência médica que englobe os segmentos ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e assistencial odontológica por meio de Plano de Saúde Privado Coletivo Empresarial, para quarto semi-privativo (enfermaria), a fim de atender em todo território nacional os empregados do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região e seus respectivos dependentes.

1.2 A contratação, objeto da presente licitação, destina-se a um grupo de 24 (vinte e quatro) usuários titulares e 7 (sete) usuários dependentes, sendo a contratação compulsória quanto à assistência médica e facultativo quanto à assistência odontológica;

1.3 O pagamento será de total responsabilidade do CRBio-03, exceto nos casos de coparticipação (se houver) e na assistência odontológica;

1.3.1 Somente os procedimentos constantes no quadro abaixo poderão ter participação dos usuários no máximo nos seguintes percentuais:

Fisioterapia	40%
Sessões de Acupuntura	40%
Consultas Psiquiátricas	66%
Sessões de Psicoterapia com Psiquiatra	66%
Consultas com Psicólogo	66%
Sessões com Psicólogo	66%
Consulta/Sessões de Terapia Ocupacional	66%
Sessões de Fonoaudiologia	66%
Consulta/Sessões com Nutricionista	66%

**02. JUSTIFICATIVA**

2.1 Objetivando proporcionar um ambiente de trabalho mais saudável e melhorar a atuação funcional dos empregados, o Acordo Coletivo de Trabalho previu que o CRBio-03 deve fornecer Plano de Saúde com cobertura médico-ambulatorial e hospitalar aos seus empregados. Assim, visando atender ao Acordo Coletivo de Trabalho, justifica-se a abertura do procedimento licitatório.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**03. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Atender todos os procedimentos previstos nas determinações da Lei n.º 9656/98, suas emendas e complementos, o rol de procedimentos das ANS e suas atualizações inclusive, e de forma adicional ou ainda redundante, as seguintes condições:

- a) Atendimento em Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia e Atendimento Odontológico, nas suas definições legais e incluindo-se os diagnósticos decorrentes de acidentes do trabalho e doenças profissionais, assim qualificados, aos empregados titulares.
- b) Garantir o tratamento de todos os diagnósticos considerados pré-existentes, inclusive e principalmente, os casos de tratamentos iniciados ou decorrentes de acidentes acontecidos antes da vigência do benefício ou que se constituam continuidade do tratamento, a exemplo de AIDS, Câncer, cirurgias plásticas reparadoras, entre outros, as doenças congênitas e as doenças crônicas;
- c) Atendimento em todo o território nacional para todos os níveis e padrões de planos para quarto semi-privativo (enfermaria);
- d) Oferecer relação atualizada, ou informar alterações, ou equivalente: manual(ais) ou livreto (s) - dos estabelecimentos profissionais próprios ou credenciados ou referenciados disponíveis para atendimento aos beneficiários e seus dependentes, com indicação dos nomes, endereços, telefones e especialidades dos consultórios dos profissionais, dos hospitais, centros médicos, clínicas, e outras informações correlatas, por padrão de conforto oferecido. Em toda a rede hospitalar apresentada deverá estar garantido o atendimento de pronto socorro, se houver.

3.2 Os serviços contratados deverão abranger, inclusive, de forma adicional ou ainda redundante, as seguintes modalidades de atendimento e exigências descritas a seguir:

a) Serviços hospitalares:

- Todos os transplantes incluindo cobertura de despesas do doador e armazenamento de órgãos;
- Sessões de quimioterapia e radioterapia, sem limitações quantitativas de sessões ou prazos, em regime ambulatorial ou hospitalar incluindo medicação e fármacos desde que devidamente autorizados e registrados na ANVISA, e conforme solicitação médica.

3.3 Remoção de pacientes em todo o território brasileiro, quando devidamente justificado e solicitado pelo médico assistente;

3.4 Na cidade de Porto Alegre (e região metropolitana) e em Florianópolis disponibilizar atendimento em rede própria, referenciada ou credenciada, no mínimo, para os seguintes recursos básicos, como segue:

a) Profissionais médicos nas seguintes especialidades: clínica geral, pediatria, ginecologia, ortopedia, dermatologia, otorrinolaringologia, oftalmologia, oncologia, urologia e cardiologia;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- b) No mínimo, nos seguintes hospitais: Complexo Hospitalar Santa Casa Misericórdia, Hospital Moinhos de Vento, Hospital Mãe de Deus, Hospital São Lucas (PUC), Hospital Banco de Olhos, Hospital SOS Córdio (FLP), Hospital da Polícia Militar Cmt Lara Ribas (FLP), Hospital Dr. Carlos Corrêa (FLP), Hospital Regina (Novo Hamburgo), Hospital Centenário (São Leopoldo).
- c) Laboratórios de análises clínicas;
- d) Laboratórios de radiologia que realizem pelo menos Raios-X e ultrassonografias;
- e) Em toda a rede hospitalar apresentada deverá ser garantido o atendimento de pronto socorro, se houver;
- f) Clínicas odontológica e atendimentos emergenciais (vide item 3.10)

3.5 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

3.6 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto do presente edital e seus Anexos;

3.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo com estes;

3.8 A empresa contratada deverá possuir estrutura Central de Atendimento Telefônico, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive, sábados, domingos e feriados.

3.9 Eventos de alto custo, tais como, internamentos clínicos e/ou cirúrgicos, exames de alto custo como tomografia computadorizada e ressonância magnética são de responsabilidade da operadora não havendo, nestes casos, coparticipação dos beneficiários;

3.10 A cobertura do plano odontológico deverá estar em conformidade com a agência nacional de saúde complementar e deve contemplar dentre outros itens, obrigatoriamente as consultas (inicial, urgência e emergência), prevenção em saúde bucal, radiologia (raio x) inclusive documentação ortodôntica simples, dentística (restauração em resina e amálgama), cirurgia oral menor (realizada em consultório), endodontia (tratamento de canal), periodontia (tratamento de gengiva), odontopediatria (tratamento de criança até 12 anos), próteses (fixas/ removíveis), ortodontia (aparelhos ortodônticos fixo/removível, e demais);

3.11 Não poderá ser exigida qualquer carência dos atuais beneficiários com relação ao plano de saúde médico-hospitalar, quando incluídos nos primeiros 30 dias da vigência do contrato, visto que todos os relacionados já possuem plano de saúde fornecido pelo CRBio-03.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**04 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 Efetuar os pagamentos com estrita observância das condições pactuadas;
- 4.2 Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;
- 4.3 Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.4 Comunicar á Contratada as ocorrências relacionadas á execução do Contrato, inclusive quanto a inclusão e exclusão de beneficiário.

4.4.1 A exclusão do beneficiário ocorrerá nas seguintes situações:

- Na demissão do empregado (podendo permanecer conforme Lei 9.656/98);
- No pedido de demissão do empregado;
- Por morte do empregado;
- Por solicitação do interessado.

**5 DO VALOR ESTIMADO**

**5.1 ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE PREÇOS TOTAIS**

Valor do faturamento durante o período de 12/03/2015 até 11/03/2016 (12 meses)	Valor do faturamento durante o período de 12/03/2016 até 12/08/2016 (05 meses)
R\$ 106.249,77	R\$ 60.756,49

5.2 A estimativa verificada para calculo do valor global do objeto desta licitação não observa o plano odontológico. Tem como objetivo dar amparo à formulação das propostas, não configurando responsabilidade do CRBio-03 em adquiri-la, tampouco estando o mesmo adstrito a qualquer quantidade ou cota mínima.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 6.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado em conta-corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;
- 6.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributária;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

6.3 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

6.4 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada.

6.5 Anexa à fatura de serviços, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho (CNDT);

6.6 O CRBio-03 terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder ao pagamento a contar do recebimento da fatura;

6.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CRBio-03;

6.8 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 08/2016 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000460

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS  
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO 2016/000460 do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 08/2016 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000460

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*(emitida em papel timbrado da empresa)*

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto deste Pregão (**Pregão Presencial nº 2016/000460**), acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

1. Contratação de operadora de plano de saúde para fornecimento de serviços de assistência médica que englobe os segmentos ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e assistencial odontológica por meio de Plano de Saúde Privado Coletivo Empresarial, para quarto semi-privativo (enfermaria), a fim de atender em todo território nacional os empregados do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região e seus respectivos dependentes, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

2. Quadro resumo da proposta:

Proposta para o grupo de usuários de 24 (vinte e quatro) usuários titulares e 7 (sete) usuários dependentes do CRBio-03, com a opção de plano “quarto semi-privativo” para todos os usuários, conforme a tabela abaixo:

Faixa Etária	Número de Usuários	Valor Total Mensal (plano de assistência médica)	Valor Total Mensal (plano de assistência odontológica)	Valor Total Mensal
00 – 18	4			
19 – 23	2			
24 – 28	7			
29 – 33	9			
34 – 38	4			
39 – 43	1			
44 – 48	1			
49 – 53	1			
54 – 58	1			
Acima de 59	1			
<b>Total de Usuários</b>	<b>31</b>			

3. Independentemente da quantidade de vidas indicada no item 2 desta proposta, os Planos deverão prever a inclusão de vidas excedentes e a exclusão de vidas;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

4. Somente os procedimentos constantes no quadro abaixo poderão ter participação dos usuários no máximo nos seguintes percentuais:

Fisioterapia	40%
Sessões de Acupuntura	40%
Consultas Psiquiátricas	66%
Sessões de Psicoterapia com Psiquiatra	66%
Consultas com Psicólogo	66%
Sessões com Psicólogo	66%
Consulta/Sessões de Terapia Ocupacional	66%
Sessões de Fonoaudiologia	66%
Consulta/Sessões com Nutricionista	66%

5. Os preços ora propostos, de R\$ (*valor numérico*) – (*valor por extenso*) mensal, incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, taxas de inscrição e segunda via de cartão, de modo a se constituírem a contraprestação básica mensal, podendo sofrer variação conforme inclusão/exclusão de beneficiários, bem como havendo coparticipação.

6. Apresentar rede credenciada/referenciada, no mínimo, para os seguintes recursos básicos, na cidade de Porto Alegre (e região metropolitana) onde está localizada a sede do CRBio-03, bem como na cidade de Florianópolis, onde existe a Delegacia do CRBio-03, como segue:

- Profissionais médicos nas seguintes especialidades: clínica geral, pediatria, ginecologia, ortopedia, dermatologia, otorrinolaringologia, oftalmologia, oncologia, urologia e cardiologia;
- No mínimo, nos seguintes hospitais: Complexo Hospitalar Santa Casa Misericórdia, Hospital Moinhos de Vento, Hospital Mãe de Deus, Hospital São Lucas (PUC), Hospital Banco de Olhos, Hospital SOS Córdio (FLP), Hospital da Polícia Militar Cmt Lara Ribas (FLP), Hospital Dr. Carlos Corrêa (FLP); Hospital Regina (Novo Hamburgo), Hospital Centenário (São Leopoldo).
- Laboratórios de análises clínicas;
- Laboratórios de radiologia que realizem pelo menos Raios-X e ultrassonografias;
- Em toda a rede hospitalar apresentada deverá ser garantido o atendimento de pronto socorro, se houver;
- Clinicas odontológica e atendimentos emergenciais (vide item 3.10, Anexo I)

7. Dados cadastrais: \_\_\_\_\_ (*nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante*).

8. A apresentação desta proposta implica plena aceitação, por parte deste proponente, das condições estabelecidas no Edital tratado e nos seus Anexos.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

9. Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (*não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação conforme dispõe o art. 64, §3 da lei 8666/93.*).

10. Consideramos todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais (salvo as coparticipações previstas);

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

---

(Razão Social)  
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)  
(nº. do RG do signatário)



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 08/2016 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000460

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base  
no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na  
definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 08/2016 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000460**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado CONTRATANTE, sediada na Rua Coronel Corte Real, 662, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob nº 04.053.157/0001-36, neste ato representado legalmente por sua Conselheira Presidente, CLARICE LUZ, inscrita no CRBio sob nº 000478-03 e do outro \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº - \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, por seu representante legal infrafirmado, \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Pregão Presencial nº 2016/000460 celebram o presente contrato pelas condições a seguir:

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

1.1 Contratação de operadora de plano de saúde para fornecimento de serviços de assistência médica que englobe os segmentos ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e assistencial odontológica por meio de Plano de Saúde Privado Coletivo Empresarial, para quarto semi-privativo (enfermaria), a fim de atender em todo território nacional os empregados do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região e seus respectivos dependentes, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

**Cláusula 2ª - DA VINCULAÇÃO**

2.1 Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, assim, ao Edital do Pregão Presencial nº 2016/000460 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da Contratada e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**Cláusula 3ª - DO PAGAMENTO**

3.1 Pelo serviço aqui ajustado, o Contratante pagará a Contratada, mensalmente, a importância de R\$(*valor numérico*)-(*valor por extenso*), conforme os termos da proposta (assistência médica e odontológica);

3.2 Condição de Reajustamento dos Preços: Todos os valores contratados poderão ser reajustados quando houver determinação legal do Governo Federal através de sua Agência Reguladora (ANS), tomando-se por base o mês de Assinatura do Contrato;

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade  
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

3.2 - O preço total a ser cobrado pela operadora de plano de assistência médico-hospitalar e odontológica será resultado do valor global, conforme as faixas etárias, excluídas as coparticipações previstas na proposta, se for o caso.

3.3 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado em conta-corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;

3.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributária;

3.5 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

3.6 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada.

3.7 Anexa à fatura de serviços, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho (CNDT);

3.8 O CRBio-03 terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder ao pagamento a contar do recebimento da fatura;

3.9 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CRBio-03;

3.10 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Atender todos os procedimentos previstos nas determinações da Lei n.º 9656/98, suas emendas e complementos, o rol de procedimentos das ANS e suas atualizações inclusive, e de forma adicional ou ainda redundante, as seguintes condições:



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- a) Atendimento em Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia e Atendimento Odontológico, nas suas definições legais e incluindo-se os diagnósticos decorrentes de acidentes do trabalho e doenças profissionais, assim qualificados, aos empregados titulares.
- b) Garantir o tratamento de todos os diagnósticos considerados pré-existentes, inclusive e principalmente, os casos de tratamentos iniciados ou decorrentes de acidentes acontecidos antes da vigência do benefício ou que se constituam continuidade do tratamento, a exemplo de AIDS, Câncer, cirurgias plásticas reparadoras, entre outros, as doenças congênitas e as doenças crônicas;
- c) Atendimento em todo o território nacional para todos os níveis e padrões de planos para quarto semi-privativo (enfermaria);
- d) Oferecer relação atualizada, ou informar alterações, ou equivalente: manual(ais) ou livreto (s) - dos estabelecimentos profissionais próprios ou credenciados ou referenciados disponíveis para atendimento aos beneficiários e seus dependentes, com indicação dos nomes, endereços, telefones e especialidades dos consultórios dos profissionais, dos hospitais, centros médicos, clínicas, e outras informações correlatas, por padrão de conforto oferecido. Em toda a rede hospitalar apresentada deverá estar garantido o atendimento de pronto socorro, se houver;

4.2 Os serviços contratados deverão abranger, inclusive, de forma adicional ou ainda redundante, as seguintes modalidades de atendimento e exigências descritas a seguir:

a) Serviços hospitalares:

- Todos os transplantes incluindo cobertura de despesas do doador e armazenamento de órgãos;
- Sessões de quimioterapia e radioterapia, sem limitações quantitativas de sessões ou prazos, em regime ambulatorial ou hospitalar incluindo medicação e fármacos desde que devidamente autorizados e registrados na ANVISA, e conforme solicitação médica.

4.3 Remoção de pacientes em todo o território brasileiro, quando devidamente justificado e solicitado pelo médico assistente;

4.4 Nas cidades de Porto Alegre (e região metropolitana) e Florianópolis, disponibilizar atendimento em rede própria, referenciada ou credenciada, no mínimo, para os seguintes recursos básicos, como segue:

- a) Profissionais médicos nas seguintes especialidades: clínica geral, pediatria, ginecologia, ortopedia, dermatologia, otorrinolaringologia, oftalmologia, oncologia, urologia e cardiologia;
- b) No mínimo, nos seguintes hospitais: Complexo Hospitalar Santa Casa Misericórdia, Hospital Moinhos de Vento, Hospital Mãe de Deus, Hospital São Lucas (PUC), Hospital Banco de Olhos, Hospital SOS Córdio (FLP), Hospital da Polícia Militar Cmt Lara Ribas (FLP), Hospital Dr. Carlos Corrêa (FLP), Hospital Regina (Novo Hamburgo), Hospital Centenário (São Leopoldo).
- c) Laboratórios de análises clínicas;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- d) Laboratórios de radiologia que realizem pelo menos Raios-X e ultrassonografias;
- e) Em toda a rede hospitalar apresentada deverá ser garantido o atendimento de pronto socorro, se houver;
- f) Clínicas odontológica e atendimentos emergenciais (vide item 3.10 do Anexo I do Edital).

4.5 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

4.6 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto do presente edital e seus Anexos;

4.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo com estes.

4.8 A empresa contratada deverá possuir estrutura Central de Atendimento Telefônico, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive, sábados, domingos e feriados;

4.9 Eventos de alto custo, tais como, internamentos clínicos e/ou cirúrgicos, exames de alto custo como tomografia computadorizada e ressonância magnética são de responsabilidade da operadora não havendo, nestes casos, coparticipação dos beneficiários.

### **Cláusula 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Efetuar os pagamentos com estrita observância das condições pactuadas;

5.2 Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;

5.3 Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4 Comunicar à Contratada as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive quanto a inclusão e exclusão de beneficiário.

5.4.1 A exclusão do beneficiário ocorrerá nas seguintes situações:

- Na demissão do empregado (podendo permanecer conforme Lei 9.656/98);
- No pedido de demissão do empregado;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

- Por morte do empregado;
- Por solicitação do interessado.

**Cláusula 6ª - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério exclusivo do CRBio-03, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

6.2 Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato, salvo imposição legal.

6.3 Na hipótese de prorrogação deste contrato, será concedido reajuste de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do IGPM-FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior, sobre os preços então vigentes, desde que seja requerido pela Contratada antes da assinatura do Termo Aditivo.

**Cláusula 7ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**Cláusula 8ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

8.1 A Contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação;

8.2 A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**Cláusula 9ª- DAS PENALIDADES**

9.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2 A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

9.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente e inscrito como Dívida Ativa da União;

9.5 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

9.6 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

9.7 O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo CRBio-03 em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.8 A sanção prevista no subitem 9.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 9.1.

**Cláusula 10ª - DA RESCISÃO**

10.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;

10.2 A rescisão poderá ser unilateral – pela Administração -, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

**Cláusula 11ª - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do art. 61, parágrafo único da lei 8666/93.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**Cláusula 12ª - DO FORO**

12.1 Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4ª Região, subseção judiciária de Porto Alegre.

E, por estarem de acordo, firmam o contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Alegre, .... de ..... de 2016.

---

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO  
CLARICE LUZ  
Conselheira Presidente  
CRBio 00478-03

---

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome  
CPF

---

Nome  
CPF



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 08/2016 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000460

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR; DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93; E NEGATIVA DE PARENTESCO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa  
....., inscrita no CNPJ nº ....., por  
intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº .....,

**a)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

**b)** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**b.1)** Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar)

**c)** Não possui sócios, diretores ou empregados que mantenham parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Conselheiros e funcionários do CRBio-03, bem como ex-Conselheiros desligados há menos de 1(um) ano da data de abertura desta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080  
Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br  
Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade  
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br





**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 08/2016 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000460**

**ANEXO VII  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa.....credencia o(a) Sr(a).....  
CPF N.º....., CI N.º....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados à presente licitação, Pregão Presencial nº 2016/000384, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, dar lances, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

---

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo da Empresa  
**COM FIRMA RECONHECIDA**



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 08/2016 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000460**

**ANEXO VIII  
MODELO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO  
INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012)  
(Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal